



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia



Autógrafo de Lei Nº 1066 de 09 de Maio de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria no Orçamento Municipal vigente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a seguinte classificação funcional/programática:

- 02.02 PODER EXECUTIVO
- 02.02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 - 12 Educação
 - 361 Ensino Fundamental
 - 0004 Educação de Qualidade
 - 2030 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor **R\$ 377.266,67 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

- 02.02 PODER EXECUTIVO
- 02.02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 - 12 Educação
 - 361 Ensino Fundamental
 - 0004 Educação de Qualidade
 - 2030 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica
- FR: 1.500 Recursos não vinculados de impostos
 - 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- XXX - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 19.266,67

- 02.02 PODER EXECUTIVO
- 02.02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 - 12 Educação



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.571	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	358.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especificados no art. 2º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
1016	Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
463 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	19.266,67

Termo de Convênio N° 014/PGE-2022, Equipamentos e Material Permanente –
Aquisição de Conjunto de Refeitório
358.000,00

Art. 4º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudécir A. Alves
PRESIDENTE